

**EDITAL**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO**  
**DE PROFISSIONAL OUVIDOR NA FUNCEF**

Art. 1º A Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF abre o presente Processo Seletivo (“Processo”) para identificar candidatos para exercício do cargo de Ouvidor, com mandato de 2 anos a contar da data de sua posse, sendo admitida 01 (uma) recondução a critério e aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 2º O Processo prevê análise curricular, avaliação técnica/comportamental e entrevistas conduzidas por equipes técnicas e por membros do Conselho Deliberativo, a quem a área de Ouvidoria está vinculada.

**QUANTIDADE DE VAGAS, SALÁRIO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E BENEFÍCIOS**

Art. 3º A vaga é destinada para atuar na Ouvidoria Interna, conforme a seguir:

<b>Vaga</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Cidade e Estado do local de Trabalho</b>	<b>Salário</b>
Ouvidor	1	Brasília/DF	R\$ 26.542,00

§ 1º O processo seletivo será realizado em nível nacional e todas as etapas serão realizadas, preferencialmente por meio de videoconferência, pela plataforma Teams.

§ 2º O trabalho será realizado presencialmente, podendo, a critério da FUNCEF, estabelecer outras modalidades de jornada de trabalho, a exemplo de *Home Office/híbrido*.

§ 3º O profissional será contratado sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e com todos os benefícios previstos na Política de Gestão de Pessoas da Fundação.

**COMO SE INSCREVER**

Art. 4º O preenchimento da vaga se dará por meio de Processo Seletivo Misto, podendo participar empregados da FUNCEF, da CAIXA (ativos e aposentados) e candidatos externos.

§ 1º Para candidatar-se à vaga de Ouvidor, os interessados deverão se inscrever por meio do seguinte link: <https://bit.ly/4q7gGpj>.

**PRAZO DE INSCRIÇÃO**

Art. 5º As inscrições estarão abertas de 09 a 22 de janeiro de 2026.

**DEMAIS ETAPAS E PRAZOS**

Art. 6º O Processo de Seleção será realizado conforme etapas e cronograma apresentados a seguir:

Etapa	Início	Fim
1 <sup>a</sup> ) Inscrição	09/01/2026	22/01/2026
2 <sup>a</sup> ) Triagem curricular conforme exigências do perfil	19/01/2026	29/01/2026
3 <sup>a</sup> ) Solicitação e Validação de Documentos	19/01/2026	29/01/2026
4 <sup>a</sup> ) Envio dos Candidatos Selecionados para aprovação da Comissão e escolha dos selecionados para a Prova	30/01/2026	30/01/2026
5 <sup>o</sup> ) Aplicação e Correção da Prova	06/02/2026	13/02/2026
5 <sup>a</sup> ) Entrevistas	16/02/2026	19/02/2026
6 <sup>a</sup> ) Definição dos Candidatos Finalistas	20/02/2026	20/02/2026
7 <sup>a</sup> ) Aplicação dos Testes e entrega dos pareceres dos finalistas	23/02/2026	27/02/2026
8 <sup>a</sup> ) Envios dos Documentos ao Comitê de Elegibilidade	27/02/2026	03/03/2026
9 <sup>a</sup> ) Manifestação do Comitê de Elegibilidade e Comissão de Supervisão	A definir	A definir
10 <sup>a</sup> ) Deliberação e Definição do Candidato Escolhido	A definir	A definir

§ 1º As datas e etapas podem ser alteradas a critério da FUNCEF.

§ 2º Visando o atendimento dos requisitos para o cargo, a FUNCEF pode solicitar, a qualquer tempo, o envio de documentos complementares, inclusive comprobatórios, pelos candidatos.

## **PONTUAÇÃO TOTAL DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**

Art. 7º A Pontuação Total de Avaliação de Currículo será utilizada para seleção dos empregados para a fase de entrevistas e será elaborada com base em indicadores que consideram a formação acadêmica, a experiência profissional, certificação e curso de capacitação relevantes para atuação como Ouvidor.

## **REQUISITOS MÍNIMOS**

Art. 8º Os candidatos a ocupar o cargo de Ouvidor, obrigatoriamente, deverão observar os requisitos mínimos, sob pena de eliminação na fase de análise curricular e a consequente exclusão do candidato no Processo Seletivo:

- I. Formação de nível superior em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- II. Curso de pós-graduação completa reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), preferencialmente nas áreas de Ouvidoria, Relações Públicas, Comunicação Social, Jornalismo e Marketing.
- III. Experiência profissional, preferencialmente junto a instituições financeiras ou fundos de previdência complementar, na área de atuação e compatível com a complexidade e exigências do cargo de Ouvidor, e
- IV. Certificação pela Associação Brasileira de Ouvidores;

V. Alcance de no mínimo 70% na pontuação total na etapa de análise curricular deste processo de seleção;

VI. Reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo ou judicial.

§ 1º Para efeito de análise de reputação ilibada será considerada, dentre outras, a existência das seguintes ocorrências previstas na Portaria PREVIC nº 1.146, de 11 de dezembro de 2017:

- I. processo crime ou inquérito policial, a que esteja respondendo o candidato; e,
- II. processo judicial ou administrativo, com decisão já proferida em primeira instância, que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional, mercado de capitais, segurança social, economia popular e “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores. A existência de penalidade administrativa de advertência ou de multa não será considerada como ocorrência para aferição do requisito de reputação ilibada.

## **VEDAÇÕES**

Art. 9º É vedada a participação no Processo Seletivo:

- I. ser ou ter sido, no exercício social corrente e no ano anterior, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria independente da FUNCEF, membro do CD, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva da FUNCEF;
- II. ser cônjuge, parente em linha reta ou colateral, até terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau das pessoas mencionadas no inciso anterior;
- III. ser representante do órgão regulador ao qual a FUNCEF ou a Patrocinadora estão sujeitas;
- IV. ter vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de Direção e Assessoramento Superior (DAS);
- V. ser dirigente estatutário de partido político;
- VI. ser titular de mandato no Poder Legislativo; e
- VII. exercer cargo no Poder Executivo de qualquer ente da administração federal, ainda que licenciado do cargo.

## **CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS DOS CANDIDATOS**

Art. 10º O candidato deverá possuir formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com a complexidade e exigências do cargo de Ouvidor.

Art. 11º A FUNCEF busca um candidato com sólida experiência e atuação consolidada em ambientes que demandem imparcialidade, ética, sigilo e capacidade de mediação de conflitos.

Art. 12º São conhecimentos e competências desejadas e esperadas:

### **Conhecimentos e Experiências Necessárias:**

- I. Especialização nas áreas de gestão ou Ouvidoria;
- II. Experiência na área de Gestão de Ouvidoria;
- III. Conhecimentos em Previdência Pública e Privada

- IV. Gestão de Pessoas;
- V. Gestão de relacionamento e atendimento a clientes;
- VI. Gestão de Governança Corporativa;
- VII. Compliance; e
- VIII. Legislação aplicada às EFPC.

#### **Competências comportamentais esperadas:**

- I. Inteligência Emocional;
- II. Liderança;
- III. Perfil analítico;
- IV. Capacidade de conciliação;
- V. Comunicação;
- VI. Visão de negócios;
- VII. Adaptabilidade; e
- VIII. Proatividade.

#### **INDICAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO**

Art. 13 A classificação final dos candidatos se dará após a realização das entrevistas e avaliação técnica e comportamental e os selecionados serão submetidos para deliberação do Conselho Deliberativo.

#### **OUVIDORIA DA FUNCEF**

Art. 14 A Ouvidoria recebe e trata manifestações relacionadas à atuação da FUNCEF. A área está vinculada diretamente ao Conselho Deliberativo e sua manifestação será tratada com independência, ética, confidencialidade, tempestividade e transparência.

Art.15 Com uma escuta qualificada, a OUVIR é capaz de registrar de forma precisa os elementos de cada caso, mas também a expressão coletiva que ele pode representar, o que possibilita a recomendação de melhorias nos processos internos promovendo a qualidade dos serviços prestados e construindo laços de confiança e colaboração mútua.

Art.16 A Ouvidoria é pautada pelo respeito à dignidade, integridade e individualidade dos requerentes, primando pela valorização da diversidade e combatendo toda e qualquer forma de discriminação por gênero, raça, dogma, orientação sexual, idade, identidade de gênero ou deficiência.

Art. 17 Dentre as principais atribuições, destacam-se:

- I. Atuar como canal independente de comunicação entre a FUNCEF e seus públicos;
- II. Garantir o tratamento adequado das reclamações, sugestões e denúncias;

- III. Identificar oportunidades de melhoria nos processos internos e propor recomendações à Diretoria e ao Conselho Deliberativo;
- IV. Elaborar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho da Ouvidoria;
- V. Promover a cultura de escuta ativa, respeito e valorização do participante, assistido e empregado; e
- VI. Comprometimento com os princípios da transparência, equidade e responsabilidade corporativa.

## **RESPONSABILIDADE DO CARGO DE OUVIDOR**

Art. 18 Conforme previsto no Plano de Cargos e Salários – PCS e na Matriz de Atribuições da FUNCEF.

Art. 19 Descrição Sumária: RECEBER demandas dos integrantes dos planos não atendidas pelos canais regulares de relacionamento; DILIGENCIAR para a resolução das situações apresentadas; INFORMAR aos demandantes as providências tomadas; EXECUTAR outras tarefas correlatas.

Art. 20 Principais Responsabilidades:

- I. Encaminhar às áreas da FUNCEF as demandas acolhidas, observando as disposições constantes na Matriz de Atribuições e monitorar o tratamento dispensado por elas;
- II. Responder às demandas recebidas e adotar os procedimentos necessários para a conclusão dessas, observando os prazos definidos nos normativos internos e legislação;
- III. Apresentar recomendações às áreas da FUNCEF, visando aprimorar o atendimento das demandas protocoladas na Ouvidoria;
- IV. Fornecer aos órgãos de administração da FUNCEF, informações qualitativa e quantitativa relativas às demandas registradas na Ouvidoria; e
- V. Assegurar a confidencialidade das informações transitadas na Ouvidoria.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Processo Seletivo será realizado sob supervisão e orientação do Conselho Deliberativo da FUNCEF, com assessoramento da Presidência e assessoramento técnico da Coordenação de Pessoas – COPES da Diretoria de Administração e Controladoria.

No caso de dúvidas, o candidato poderá escrever para [processoseletivo@funcef.com.br](mailto:processoseletivo@funcef.com.br).